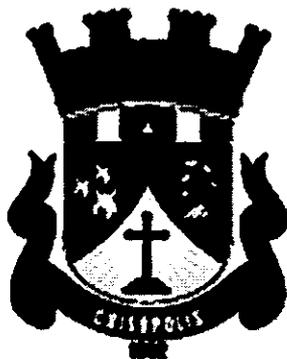


PROCESSO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 22, parágrafo 3º, Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Carta Convite.

REGIME: Indireta.

PUBLICAÇÃO DO AVISO: 08 de Março de 2023.

VALOR: R\$ 170.900,00 (Cento e setenta mil e novecentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA.

FORNECEDOR:

NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP

CRISÓPOLIS/BA
MARÇO - 2023



REQUISIÇÃO DE DESPESA

Crisópolis - Bahia, 30 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de processo administrativo, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme termo de referência e demais documentos em Anexo.

Apresentamos abaixo informações necessárias para implementar o processo em tela:

- 1) Modalidade: Convite.
- 2) Natureza da Contratação: Prestação de Serviços.
- 3) Tipo de licitação: Menor Preço Global
- 4) Regime de Execução: Indireta por Preço Global
- 5) Custo estimado total: R\$ 173.182,00 (Cento e setenta e três mil e cento e oitenta e dois reais), conforme tabela do Setor de Compras.
- 6) Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, onde verifica-se também que há possibilidade financeira para a referida despesa:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



Unidade: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade: 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Com protestos de estima e consideração, antecipadamente agradecemos.

Anderson dos Santos Costa

Anderson dos Santos Costa
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis-ba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica por tratar-se da necessidade do serviço de qualidade de captação e distribuição de água, essenciais para manutenção do abastecimento público de água potável à população de diversas localidades deste município, uma vez que estas locais não são providas dos serviços da concessionária "EMBASA", responsável pelo abastecimento de água no município de Crisópolis. Tal solicitação visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas, motobombas, quadro e reservatórios que se constituem em equipamentos vitais para o sistema;

2.2. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais;

2.3. A Secretaria de Infraestrutura do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Dispostas na Planilha em anexo.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADE

ITEM	LOCALIDADE	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTID
1.	Jenipapo	Motor de 8cv, Bombador de 6cv, Painel de comando monofásico 440V.	UND	1
2.	Umbaúba	Motor de 5cv, Bombador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 220V	UND	1
3.	Amarela	Motor de 5cv, Bombador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando monofásico 440V	UND	1
4.	Baixa do Tatú	Motor de 1cv, Bombador de 1cv 4R3PA-11, Box	UND	1
5.	Pau Ferro	Motor de 5cv, Bombador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
6.	Igrejinha	Motor de 5cv, Bombador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
7.	Gangú	Motor de 3cv, Bombador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
8.	Sítio	Motor de 1,5cv, Bombador de 1cv 4R3PA-13, Painel	UND	



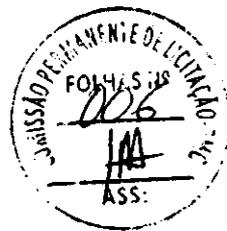
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



		de comando trifásico 220V		1
9.	Ribeiro	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
10.	Barreiras 1	Motor de 8cv, Bombeador de 8cv, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
11.	Barreiras 2	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Box	UND	1
12.	Barreiras 3	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
13.	Tabuleiro 1	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
14.	Tabuleiro 2	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
15.	Estádio	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
16.	Estádio Irrigação do Campo	Motor centrífugo de 5cv, Painel de comando de 380V	UND	1
17.	Covão	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando trifásico 220V	UND	1
18.	Sapé	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando bifásico 440V	UND	1
19.	Olhos D'água	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
20.	Matadouro	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
21.	Entroncamento	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
22.	Brejinho 3	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Box	UND	1
23.	Gravier	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
24.	Brejinho 1	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
25.	Pinto 1	Motor de 8cv, Bombeador de 8cv, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
26.	Pinto 2	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, contaquetora de 380v	UND	1
27.	Buril 1	Motor de 20cv, Bombeador de 20cv, Painel de comando trifásico 440V.	UND	1
28.	Buril 2	Motor de 15cv, Bombeador de 6cv, Painel de comando trifásico 380V.	UND	1
29.	Muritiba	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, box	UND	1
30.	Boa Vista	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
31.	Saquinho	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
32.	Marimbondo	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
33.	Pacheco	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, contaquetora de 380v	UND	1
34.	Selão	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



35.	Espinho	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, contaquetero monofásico 220V	UND	1
36.	Tomé 1	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando bifásico 440V	UND	1
37.	Tomé 2	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
38.	Quizanga	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
39.	Lavandeira	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
40.	Covas	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1,5cv 4R3PA-13, conta que toro monofásico 220V	UND	1
41.	Diversas localidades	Limpeza de caixas d'águas	UND	60
42.	Diversas localidades	Limpeza de poços artesiano	UND	40

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços se dará conforme a necessidade e será realizada nas localidades indicadas na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

6.2. A contratada, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

6.3. A contratada deverá fornecer, imediatamente, ao Setor requisitante, a relação de equipamentos/materiais necessários ao reparo do sistema;

6.4. O fornecimento dos equipamentos/materiais necessários ao conserto do sistema de poços artesanais é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Crisópolis;

6.5. Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/reparos do sistema de poços artesanais, a contratada será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados, a contratada será responsável por toda mão-de-obra necessária;

6.6. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 173.182,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras do Município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividades: 2023 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos Serviços;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;

10.4. Fiscalizar a execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Natiele da Silva Santos Souza, Matrícula 4.460, Portaria 01/2021/SEINFRA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

14.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;

14.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;

14.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista:**

14.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 19 de Janeiro de 2023.


Anderson dos Santos Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de saúde

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS						
ITEM	REQ. INFRA	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	80	80	Instalação e reparos em motor bombas e bombeadores	UND	R\$ 620,33	R\$ 49.626,40
2	40	40	Instalação e reparos em painel elétrico	UND	R\$ 480,67	R\$ 19.226,80
3	60	60	Reforma e concerto de caixa d'águas	UND	R\$ 823,37	R\$ 49.402,20
4	40	40	Limpeza de caixas d'águas de 10.000 litros	UND	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
5	20	20	Limpeza de caixas d'águas de 20.000 litros	UND	R\$ 966,33	R\$ 19.326,60
TOTAL						R\$ 173.182,00

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182



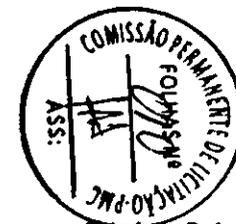


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de saúde

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS						
ITEM	REQ. INFRA	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	80	80	Instalação e reparos em motor bombas e bombeadores	UND	R\$ 620,33	R\$ 49.626,40
2	40	40	Instalação e reparos em painel elétrico	UND	R\$ 480,67	R\$ 19.226,80
3	60	60	Reforma e concerto de caixa d'águas	UND	R\$ 823,37	R\$ 49.402,20
4	40	40	Limpeza de caixas d'águas de 10.000 litros	UND	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
5	20	20	Limpeza de caixas d'águas de 20.000 litros	UND	R\$ 966,33	R\$ 19.326,60
TOTAL						R\$ 173.182,00

Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis – Bahia
CEP: 48.480-000 – Tel. (75) 3443-2182





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
SETOR DE COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE DECOMBITOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS PONDÉRIOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS-BA.

MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	L.P.1		L.P.2		L.P.3		VALOR REAL	
				V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1	INSTALAÇÃO E REPAROS EM MOTOR BOMBAS E BOMBEADORES	UND	80	R\$ 450,00	R\$ 36.000,00	R\$ 490,00	R\$ 39.200,00	R\$ 921,00	R\$ 73.680,00	R\$ 620,33	R\$ 49.626,40
2	INSTALAÇÃO E REPAROS EM PAINEL ELETRICO	UND	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00	R\$ 902,00	R\$ 36.080,00	R\$ 480,67	R\$ 19.226,80
3	REFORMA E CONCERTO DE CAIXA D'ÁGUAS	UND	60	R\$ 591,57	R\$ 35.494,20	R\$ 770,34	R\$ 46.220,40	R\$ 1.108,20	R\$ 66.492,00	R\$ 823,37	R\$ 49.402,20
4	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DE 10.000 LITROS	UND	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00	R\$ 1.320,00	R\$ 52.800,00	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
5	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DE 20.000 LITROS	UND	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00	R\$ 966,33	R\$ 19.326,60
VALOR TOTAL					R\$ 111.894,20		R\$ 144.900,40		R\$ 287.902,00		R\$ 173.182,00


MARIA CONCEIÇÃO MENDES MOREIRA
DIRETORA DE COMPRAS
19/01/2023



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/01/2023 08:47:16 e 11/01/2023 08:51:02
 Relatório gerado no dia 19/01/2023 10:28:17 (IP: 131.161.64.51)
 cotação rápida 4520



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	Instalação / manutenção - bombas hidráulicas / combustível	R\$	620,33		R\$ 620,33	1	Unidade	R\$ 620,33	
Preço ComprazNet									
1	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR SAE						Data Licitação		Preço
2	COMANDO DA MARINHA GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR						01/12/2022 00:00:00	R\$	480,00
3	COMANDO DO EXERCITO 27 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS						01/10/2022 00:00:00	R\$	921,00
							01/08/2022 00:00:00	R\$	450,00
Média dos Preços Obtidos								R\$	620,33
Valor Global								R\$	620,33

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/01/2023 10:01:41 e 11/01/2023 10:12:06
 Relatório gerado no dia 19/01/2023 10:30:18 (IP: 131.161.64.51)
 cotação rápida 4521



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	Instalação/manutenção/operacão - elétrica	R\$	280,00		R\$ 480,67	1	Unidade	R\$ 480,67	
Preço ComprazNet									
1	Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins						Data Licitação		Preço > Corrigido
Preço Público	Órgão Público						16/08/2022 13:30:00	R\$	260,00
1	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Prefeitura Municipal de Nhandeara/SP						Data Licitação		Preço > Corrigido
2	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains/MG						12/05/2022 00:00:00	R\$	280,00
							07/02/2022 00:00:00	R\$	902,00
Média dos Preços Obtidos								R\$	480,67
Valor Global								R\$	480,67

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/01/2023 10:23:43 e 11/01/2023 10:33:56
 Relatório gerado no dia 19/01/2023 10:32:22 (IP: 131.161.64.51)
 cotação rápida 4522



Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	reforma de caixa d'água	R\$	823,37		R\$ 823,37	1	Unidade	R\$ 823,37	
Preço ComprazNet									
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 2º Regimento Militar Comissão Regional de Obras/2						Data Licitação		Preço
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12º Regimento Militar						12/09/2022 10:30:00	R\$	1.108,20
3	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando-em-Chefe-de-Esquadra Base Naval do Rio de Janeiro						15/06/2022 10:30:00	R\$	770,34
							04/05/2022 09:00:00	R\$	581,57
Média dos Preços Obtidos								R\$	823,37
Valor Global								R\$	823,37

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 11/01/2023 11:07:19 e 11/01/2023 11:08:49
 Relatório gerado no dia 19/01/2023 10:34:15 (IP: 131.161.64.51)
 cotação rápida 4524

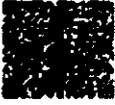


Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	Preço Corrigido
1	serviço de limpeza caixa d'água 10 mil litros	R\$	890,00		R\$ 890,00	1	Unidade	R\$ 890,00	
Preço ComprazNet									
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURUBA						Data Licitação		Preço > Corrigido
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Prefeitura Municipal de Jaru Rondônia						08/09/2022 10:30:00	R\$	600,00
Preço Público	Órgão Público						21/06/2022 15:10:00	R\$	1.320,00
1	EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT						Data Licitação		Preço > Corrigido
							23/08/2022 11:00:00	R\$	790,00
Média dos Preços Obtidos								R\$	890,00
Valor Global								R\$	890,00



Relatório de Cotação

Processo realizado entre 11/01/2023 11:22:24 e 11/01/2023 11:18:43
 Relatório gerado no dia 19/01/2023 10:26:15 (IP: 131.181.44.51)
 cotação rápida 4525



Item	Nome	Valor Unit.		Quantidade	Preço Estimado Calculado	Unidade	Total	
		(Outros Preliminares)	Entre Preço Estimado					
1	manutenção / higienização da reservatório de água potável 20 mil litros	R\$ 1.400,00	R\$ 749,50	R\$ 956,33	1	R\$ 956,33	Preço > Corrigido 1.400,00	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CHM)						Preço > Corrigido 800,00	
2	MUNICÍPIO DE ARAUÁ/MG						800,00	
2	EEFM POETA OTACILIO COLARES						899,00	
Valor Global: R\$ 956,33							899,00	



[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO 2023



Orgão/Entidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Setor/Área Requirante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Nome do Requirante:	ANDERSON DOS SANTOS DA COSTA
Cargo/Função:	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DOS POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS-BA

12 (DOZE) MESÉS

Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos
Atividade: 2012 – Manutenção e Conservação dos Serviços e da Infra-estrutura, 2023 – Manutenção da Sec. de Infraestrutura e serviços Públicos, 1010 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e 2072 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	INSTALAÇÃO E REPAROS EM MOTOR BOMBAS E BOMBEADORES	UND	80
2.	INSTALAÇÃO E REPAROS EM PAINEL ELETRICO	UND	40
3.	REFORMA E CONCERTO DE CAIXAS D'ÁGUAS	UND	60
4.	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DE 10.000 LITROS	UND	40
5.	LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS DE 20.000 LITROS	UND	20

Destinação:

tratar-se da necessidade do serviço de qualidade de captação de água, essenciais para manutenção do abastecimento público de água potável à população de diversas localidades deste município, uma vez que estas locais não são providas dos serviços da concessionária "EMBASA", responsável pelo abastecimento de água no município de Crisópolis, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas, motobombas e quadros, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongame

Anderson da Costa



sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. O Setor de Infraestruturara do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças.

Solicitante	Análise prévia pelo Gabinete
	De acordo com a solicitação, aprovo o quantitvo e encaminho à Secretaria de Administração para estimativa de preços e demais providências cabíveis.
ANDERSON DOS SANTOS DA COSTA Secretário Municipal Crisópolis, _____	 Zenice Dantas de Jesus Costa Chefe de Gabinete Crisópolis, _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 19 de Janeiro de 2023.

Da: Secretaria de Administração
Para: Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto à previsão para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis-ba, com vigência de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 173.182,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais), conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Emerson de Souza Dantas
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 008/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 19 de janeiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária.

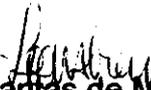
Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de disponibilidade orçamentária, para custear despesas relacionadas à contratação de empresa em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos.
Atividade: 2023 - Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Atenciosamente,


Luana Dantas de Matos Abreu
Diretora de Contabilidade e Orçamento
Dec. Nº 170/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, analisada a necessidade da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8666/1993, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos necessários a abertura de processo licitatório com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- b) Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

CRISÓPOLIS-BA, 30 de janeiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023**

**DECRETO DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE
EM 05/10/21
Maria Cláudia Moreira dos Santos
Diretor de Administração
Patrimônio e Suprimentos
Dec. 1 de 2021

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição para o ano de 2021:

- Presidente: **Heber de Almeida Antunes;**
- Membro: **Maria Cláudia Moreira dos Santos;**
- Membro: **Valdemir Faustino dos Santos; e**
- Membro Suplente: **Simônica Dantas de Carvalho Souza.**

Art 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 025, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 05 de outubro de 2021.

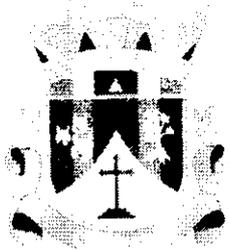
Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 - CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@pm.crisopolis.ba.gov.br

Maria Cláudia Moreira dos Santos
Diretor de Administração
Patrimônio e Suprimentos
Dec. 1 de 2021



I. J. S.
SILVA 217
84056000
154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS N'S 288, 289 E 290 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021



LEI Nº 12.507/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.507/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa Lei entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA - P.M.P. - Conselho Municipal 2021/00042

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOB O CÓDIGO DE CONTROLE

Este documento foi publicado digitalmente em 05/10/2021 às 14:58:10. Para mais informações, consulte o site www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição para o ano de 2021:

- Presidente: Heber de Almeida Antunes;
- Membro: Maria Cláudia Moreira dos Santos;
- Membro: Valdemir Faustino dos Santos; e
- Membro Suplente: Simônica Dantas de Carvalho Souza.

Art. 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 025, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 05 de outubro de 2021.

Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 - CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



AUTUAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993 - Art 22, Parágrafo 2º

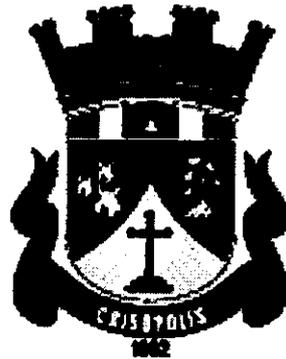
CARTA CONVITE Nº 002/2023

AUTUAÇÃO: Aos trinta dias do mês de janeiro de 2023, autuei o processo contendo o requerimento, termo de referência, e demais documentos, solicitando e autorizando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA. Eu, Heber de Almeida Antunes - Presidente da C.P.L. que subscrevi.


Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2023

MINUTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



MINUTA – EDITAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
CARTA CONVITE
CONVITE Nº _____/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 289 de 05 de outubro de 2023, após aprovação do Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, torna público que no dia __ de ____ de 2023, às __: __ horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis, situada na Rua 12 de Março, 84, Centro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes da licitação na modalidade **CONVITE nº ____/2023**, do tipo **menor preço global**, conforme Anexo I do Edital, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, consoante com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes desta Carta Convite.

1.2. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos Serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 No presente convite, além das empresas convidadas pela administração, os interessados que não tenham sido formalmente convidados poderão participar do certame se apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, comunicando a sua intenção com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital.

2.2 Considerando a situação de pandemia pela qual estamos passando, e como contenção da propagação de possíveis infecções do COVID-19, solicitamos que todos os licitantes se apresentem munidos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e que mantenham uma distância mínima de 2,00 (dois) metros da Comissão de Licitação, dos demais licitantes e dos ouvintes presentes.

2.2 - CREDENCIAMENTO:

2.2.1 – O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante ou procuração com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



de tiver a representação deverá este apresentar cópia do Contrato Social (habilitação jurídica).

2.2.2 – A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

2.3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

2.3.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- b) No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF dos Sócios da Empresa.

2.3.1 Exigir-se-á das interessadas, os documentos a seguir, referentes à habilitação que deverão ser enumerado (canto inferior direito) e rubricado pela empresa ou por seu representante legal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de funcionamento da emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- i) Declarações (ANEXO V).

2.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar contidos em envelopes opacos, lacrados, identificados como "HABILITAÇÃO" - envelope "01", endereçado à Comissão de Licitação, conforme especificação a seguir:



ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

2.3.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou cópias simples para serem autenticadas pela Comissão, mediante a apresentação do original durante a sessão.

3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 02

3.1 A proposta deverá estar adequada e corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

3.2 A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo do ANEXO II, deste Edital e preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar redigida em língua portuguesa e datilografada/digitada em papel timbrado específico da Prefeitura Municipal de Crisópolis e/ou timbrado da empresa, constando carimbo da empresa com CNPJ e endereço, devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal, dentro de envelope lacrado contendo na parte externa o número do convite e a identificação do Licitante;
- b) O preço unitário deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismo para cada item ofertado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- c) O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismo arábicos e por extenso, não incidindo o limite atual especificado pela Lei das Licitações;
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de no máximo, **30 (trinta) dias** corridos e em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- e) O prazo do início e término para prestação do objeto deverá ser citado, em caso de omissão, considerar-se-á como válido o indicado pela Prefeitura Municipal.
- f) As planilhas do termo de referência de cada rua deverão ser apresentadas junto a carta proposta do ANEXO II em modelo igual ao fornecido no ANEXO I – Termo de Referência, contendo descrição, quantidades, preço unitário e total.

3.3 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável, enumerado (canto inferior direito) e rubricado pela empresa ou por seu representante legal, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, conforme especificação a seguir:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4 - DA MODALIDADE, TIPO E JULGAMENTO

4.1 A presente Licitação é da modalidade Convite;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



4.2 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

4.2.1 O julgamento será do tipo Menor preço global;

4.3 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

4.4 Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

4.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

4.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Critérios de Julgamento

4.5.1 Desclassificação:

4.5.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
- d) O preço máximo total fixado pela Administração para contratação será de R\$ _____ (_____), em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.5.2 Classificação:

4.5.2.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4.5.2.2 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

4.5.2.3 Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á o desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

4.5.2.4 Para efeito do disposto nos parágrafos 1º e 2º do subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.3 No interesse da Prefeitura Municipal de Crisópolis - BA, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

4.6 Adjudicação e homologação:

4.6.1 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

4.6.2 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso, julgado o mesmo ou desistência manifesta dos licitantes, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

5 - DA SUBORDINAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente convite subordina-se, em todo a Lei nº 8.666 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

5.2 A despesa resultante desta Licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



UNIDADE: 08.08.02- Departamento de Cultura
ATIVIDADE: 2018 – Manutenção das ações de Cultura
ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE: 00 – Recursos Ordinários

6 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (**ANEXO III**), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

6.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

6.3 No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes das alíneas "A e B", do subitem 2.3.1, deste edital.

6.3.1 O descumprimento do disposto no item anterior implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no item 8.1;

6.4 O Serviço será feito mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura;

6.5 A entrega do objeto desta licitação será imediato a partir da assinatura do termo contratual.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o setor competente deste Poder Executivo, informar à Tesouraria, o Serviço, tempo em que o Licitante vencedor, fará a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua emissão.

7.2 O pagamento será efetuado após o Serviço e apresentação de nota fiscal.

7.3 A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum tipo de reajustamento de preço, nem utilizará critérios de atualização monetária de forma a aumentar o valor da proposta, salvo se por motivo técnico, devidamente comprovado e aceito pela mesma.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 O Licitante que deixar de atender às condições estabelecidas no convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12

de Crisópolis, BA, sofrerá as penalidades previstas do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, conforme se segue:



I – Advertência;

II – Multa de 1% (Um por cento) ao dia sobre o valor da proposta quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

III – 10% (Dez por cento) sobre o valor da proposta depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação do adjudicatário ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da nota de empenho, ou rescisão do contrato correspondente;

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados à Comissão de Julgamento de Licitações, dirigidos ao Prefeito Municipal.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Uma vez apresentada proposta para a participação da Licitação à firma declara, implicitamente, a aceitação plena das condições e termos do presente convite, bem como conhecer a Legislação pertinente;

10.2 A contratação do objeto da presente Licitação será referida no item 6.5, podendo no interesse das partes ser prorrogado por período a ser combinado;

10.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado na(s) compra(s), serviço(s) e/ou obra(s);

10.4 A empresa contratada obrigará-se a obedecer todas as normas dos concessionários de Serviços Públicos, as quais declara conhecer, caracterizada essa declaração pela simples apresentação da proposta de preços. Em qualquer caso fica a Contratada obrigada a reparação, re-execução ou ainda retificação do Serviço exigidos por aqueles órgãos ou por esta Comuna, julgados irregulares;

10.5 Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis, Bahia, no horário de expediente desta.

10.6 Os casos omissos serão submetidos à Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Crisópolis, BA, e analisados sob fundamento da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

10.7 A Administração Pública, se reserva do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;

11 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



11.1 Fazem parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Minuta de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Credencial;
- ANEXO V – Modelo de Declarações.

12 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Edital de Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta;

12.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 às 12 horas, ou até o horário previsto no preâmbulo para entrega dos envelopes.

Crisópolis - BA, __ de _____ de 2023.

.....
Presidente da CPL
Decreto nº __, de __ de _____ de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis-ba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica por tratar-se da necessidade do serviço de qualidade de captação e distribuição de água, essenciais para manutenção do abastecimento público de água potável à população de diversas localidades deste município, uma vez que estas locais não são providas dos serviços da concessionária "EMBASA", responsável pelo abastecimento de água no município de Crisópolis. Tal solicitação visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas, motobombas, quadro e reservatórios que se constituem em equipamentos vitais para o sistema;

2.2. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais;

2.3. A Secretaria de Infraestrutura do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Dispostas na Planilha em anexo.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADE

ITEM	LOCALIDADE	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTID
1.	Jenipapo	Motor de 8cv, Bombedor de 6cv, Painei de comando monofásico 440V.	UND	1
2.	Umbaúba	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painei de comando trifásico 220V	UND	1
3.	Amarela	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painei de comando monofásico 440V	UND	1
4.	Baixa do Tatú	Motor de 1cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-11, Box	UND	1
5.	Pau Ferro	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painei de comando trifásico 380V	UND	1
6.	Igrejinha	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painei de comando trifásico 380V	UND	1
7.	Gangú	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painei de comando monofásico 220V	UND	1
8.	Sítio	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painei de comando trifásico 220V	UND	1
9.	Ribeiro	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painei de comando monofásica 220V	UND	1



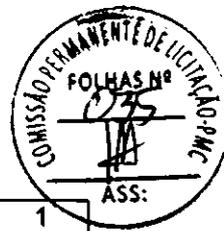
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.	Barreiras 1	Motor de 8cv, Bombeador de 8cv, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
11.	Barreiras 2	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Box	UND	1
12.	Barreiras 3	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
13.	Tabuleiro 1	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
14.	Tabuleiro 2	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
15.	Estádio	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
16.	Estádio Irrigação do Campo	Motor centrífugo de 5cv, Painel de comando de 380V	UND	1
17.	Covão	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando trifásico 220V	UND	1
18.	Sapé	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando bifásico 440V	UND	1
19.	Olhos D'agua	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
20.	Matadouro	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
21.	Entroncamento	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
22.	Brejinho 3	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Box	UND	1
23.	Gravier	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
24.	Brejinho 1	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
25.	Pinto 1	Motor de 8cv, Bombeador de 8cv, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
26.	Pinto 2	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, contaquetora de 380v	UND	1
27.	Buril 1	Motor de 20cv, Bombeador de 20cv, Painel de comando trifásico 440V.	UND	1
28.	Buril 2	Motor de 15cv, Bombeador de 6cv, Painel de comando trifásico 380V.	UND	1
29.	Muritiba	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, box	UND	1
30.	Boa Vista	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
31.	Saquinho	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
32.	Marimbondo	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
33.	Pacheco	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, contaquetora de 380v	UND	1
34.	Selão	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
35.	Espinho	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, contaquetoro monofásico 220V	UND	1
36.	Tomé 1	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando bifásico 440V	UND	1
37.	Tomé 2	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
38.	Quizanga	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
39.	Lavandeira	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
40.	Covas	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1,5cv 4R3PA-13,	UND	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



		conta que toro monofásico 220V		1
41.	Diversas localidades	Limpeza de caixas d'águas	UND	60
42.	Diversas localidades	Limpeza de poços artesiano	UND	40

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços se dará conforme a necessidade e será realizada nas localidades indicadas na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

6.2. A contratada, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

6.3. A contratada deverá fornecer, imediatamente, ao Setor requisitante, a relação de equipamentos/materiais necessários ao reparo do sistema;

6.4. O fornecimento dos equipamentos/materiais necessários ao conserto do sistema de poços artesanais é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Crisópolis;

6.5. Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/reparos do sistema de poços artesanais, a contratada será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados, a contratada será responsável por toda mão-de-obra necessária;

6.6. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 173.182,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras do Município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividades: 2023 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos Serviços;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 10.4. Fiscalizar a execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Natiele da Silva Santos Souza, Matrícula 4.460, Portaria 01/2021/SEINFRA;
- 12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;
- 14.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;
- 14.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:
 - 14.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 14.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



14.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 19 de Janeiro de 2023.

Anderson dos Santos Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS						
ITEM	REQ. INFRA	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	80	80	Instalação e reparos em motor bombas e bombeadores	UND	R\$ 620,33	R\$ 49.626,40
2	40	40	Instalação e reparos em painel elétrico	UND	R\$ 480,67	R\$ 19.226,80
3	60	60	Reforma e concerto de caixa d'águas	UND	R\$ 823,37	R\$ 49.402,20
4	40	40	Limpeza de caixas d'águas de 10.000 litros	UND	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
5	20	20	Limpeza de caixas d'águas de 20.000 litros	UND	R\$ 966,33	R\$ 19.326,60
TOTAL						R\$ 173.182,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

xxxxxxxxxxxxxx, xxxx de xxxx de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Crisópolis - Bahia
At.: CPL

Convite nº ___/2023

Assunto: Proposta de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes deste Edital de Convite.

Sr(a). Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a Proposta de Preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital, segundo detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR TOTAL	

O Valor Global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros que sejam equiparados a taxas e impostos de responsabilidade da Contratada

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº ___/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

01 - OBJETO

01.1. Constitui Objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes na Carta Convite nº ___/2023.

02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados no Edital do Convite ___/2023, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.

03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

04.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;

04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

04.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou a terceiros.

06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

06.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

06.2. O prazo de vigência do contratado será de __ (____) ____, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.



07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ XXXXX(XXXXXXXX). O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

07.2. Na execução deste contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de XX% (por extenso), sendo os XX% (por extenso) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

09 - DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE OLINDINA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



13.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Convite 004/2023**, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Crisópolis/BA, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Anderson dos Santos Costa
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (Convite 004/2023), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital e que não há nenhum fato impeditivo de participarmos desta licitação.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação Convite nº ____/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, declaramos:

Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e que a realização da Licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da Licitação relativo à Carta Convite em referência e que não há fato impeditivo que impossibilite a mesma de participar dessa licitação.

Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis - Ba, 30 de janeiro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Prezado Senhor,

Com efeito à vista da determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e uma vez analisando os termos contidos no Memorando Interno expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e o planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a modalidade **Carta Convite**, sob o critério de **Menor Preço Global**, atribuindo-lhe o processo administrativo de nº 015/2023, a ser realizado a luz do edital, cuja minuta a seguir se sugere.

Vimos portanto, por meio do presente, encaminhar a V. S^a., a **Minuta do Edital de Licitação nº 005/2023**, na modalidade **Carta Convite nº 002/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos, para fins do cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal de Licitações.

Atenciosamente,

Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023**



**PARECER TÉCNICO DA
PROCURADORIA JURÍDICO**

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ASSUNTO: Processo Licitatório

MODALIDADE: Convite nº 002/2023

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva na rede pública de abastecimento de água.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre Minuta de Edital referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis/Ba.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O presente cuida de consulta da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis sobre a legalidade na realização de Carta Convite e análise da minuta de edital, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis/Ba.

Como é cediço, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as contratações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, em regra. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto na Referida Lei geral de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



A Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, é obrigada constitucionalmente a realizar previamente processo administrativo de licitação, consoante previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

“Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos: o primeiro é estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desse modo, sagra-se um tratamento igualitário entre os interessados em contratar (respeito ao princípio da impessoalidade, isonomia e moralidade pública), e para se alcançar a proposta mais vantajosa. Depreende-se isto do contido no art. 3º, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

A Licitação, portanto, é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para a contratação de objetos que atendam ao interesse e necessidade, de modo a contemplar a moralidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



pública e todos os ditames constitucionais sagrados no artigo 37, caput e incisos, da Constituição Federal.

Dessa forma, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. É assim que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumprir destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa. A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de legalidade das minutas de edital ou carta convite e contrato, compreendidos seus anexos e os atos administrativos que precedem a solicitação de parecer jurídico.

Verifica-se a priori a possibilidade legal da utilização da modalidade eleita, em vista do objeto licitado amoldar-se ao caso, bem como, o valor estimado da contratação ser menor do que o valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), sendo este o limite para os serviços e compras que não envolvam engenharia, constando, ademais, a realização de convite de 03 (três) empresas interessadas e do ramo pertinente ao presente objeto, que atende ao mínimo legal. Vejamos o disposto na Lei nº 8.666/93:

Art. 21. (...)

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

IV - cinco dias úteis para convite.

§ 3º. Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, **PREVALECENDO A DATA QUE OCORRER MAIS TARDE.**

Art. 22. (...)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



§ 3º. Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (grifou-se)

Nesta modalidade, exige-se um interstício mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre o recebimento do instrumento convocatório e a realização do certame, do que se infere igualmente que houve ao atendimento dos requisitos legais neste esboço, consoante o disposto no art. 21, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

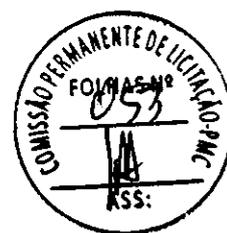
Não obstante à legalidade do procedimento licitatório até o momento, sabe-se que todo procedimento licitatório deve, além de observar a Lei Geral de licitações, estar de acordo com as normas constitucionais, sejam estas da União ou do Estado.

Destarte, nota-se que o presente feito procedeu a todas as exigências legais, pelo que se reputa que até o presente momento não existem óbices à continuidade do presente processo licitatório, incumbindo à Administração Pública proceder à afixação do instrumento convocatório e seus anexos em local apropriado, com o fito de dar publicidade e possibilitar a ampla ciência de demais possíveis concorrentes, para que possam manifestar o seu interesse em participar do processo, o que será possível com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da abertura das propostas da licitação, a teor do disposto no art. 22, § 3º, da Lei das Licitações.

Saliente-se que a imposição legal que trata o parágrafo acima rege que o interstício de 05 (cinco) dias úteis (que trata o art. 21, §2º, IV, da Lei das Licitações) terá como termo inicial o dia que se afixa o instrumento convocatório, a partir do qual apenas após este prazo é que se poderá ocorrer a abertura das propostas, conforme disposto no § 3º deste artigo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



No mais, o conteúdo do instrumento convocatório, bem como demais atos administrativos praticados até o momento, mostram-se em sintonia com os preceitos legais pertinentes ao caso, merecendo o processo o seu devido prosseguimento.

Por sua vez, nota-se a devida Justificativa da contratação ora em questão, na medida em que demonstra-se necessária à manutenção de serviço essencial aos munícipes da zona rural, os quais não dispõem dos serviços de fornecimento de água pela concessionária Embasa.

Portanto, diante de todo o exposto, não resta dúvida que é necessária à contratação futura da aludida empresa, para que seja executado o projeto em destaque.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Crisópolis/Ba, 30 de janeiro de 2023.


MAURICIO VITORINO S. DE JESUS
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/BA 33.695


DIOGO DANTAS DA SILVA
ASSESSOR DA PROCURADORIA
DEC. 032/2023



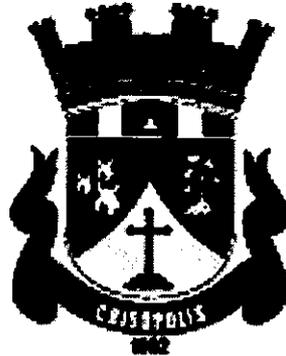
**PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA REDE PÚBLICA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS - BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



EDITAL Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023
CARTA CONVITE
CONVITE Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 289 de 05 de outubro de 2023, após aprovação do Senhor Prefeito Municipal, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, torna público que no dia **15 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis, situada na Rua 12 de Março, 84, Centro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes da licitação na modalidade **CONVITE nº 002/2023, do tipo menor preço global**, conforme Anexo I do Edital, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, consoante com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes desta Carta Convite.

1.2. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos Serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 No presente convite, além das empresas convidadas pela administração, os interessados que não tenham sido formalmente convidados poderão participar do certame se apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Crisópolis, comunicando a sua intenção com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas, e que satisfaçam integralmente as condições previstas neste Edital.

2.2 Considerando a situação de pandemia pela qual estamos passando, e como contenção da propagação de possíveis infecções do COVID-19, solicitamos que todos os licitantes se apresentem munidos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e que mantenham uma distância mínima de 2,00 (dois) metros da Comissão de Licitação, dos demais licitantes e dos ouvintes presentes.

2.2 - CREDENCIAMENTO:

2.2.1 – O representante da Empresa deverá apresentar credencial, em original, com papel timbrado do licitante ou procuração com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando o licitante se fizer representar por sócio que detiver a representação deverá este apresentar cópia do Contrato Social (habilitação jurídica).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2.2.2 – A não apresentação da credencial ou incorreção da documentação de identidade, não inabilitará o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela empresa.

2.3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

2.3.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- b) No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF dos Sócios da Empresa.

2.3.1 Exigir-se-á das interessadas, os documentos a seguir, referentes à habilitação que deverão ser enumerado (canto inferior direito) e rubricado pela empresa ou por seu representante legal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Alvará de funcionamento da emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- h) Certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- i) Declarações (ANEXO V).

2.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar contidos em envelopes opacos, lacrados, identificados como “HABILITAÇÃO” - envelope “01”, endereçado à Comissão de Licitação, conforme especificação a seguir:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO **A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12

CARTA CONVITE Nº ____/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



2.3.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou cópias simples para serem autenticadas pela Comissão, mediante a apresentação do original durante a sessão.

3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE 02

3.1 A proposta deverá estar adequada e corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

3.2 A proposta deverá ser elaborada conforme o modelo do ANEXO II, deste Edital e preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar redigida em língua portuguesa e datilografada/digitada em papel timbrado específico da Prefeitura Municipal de Crisópolis e/ou timbrado da empresa, constando carimbo da empresa com CNPJ e endereço, devidamente assinada pela autoridade competente ou seu representante legal, dentro de envelope lacrado contendo na parte externa o número do convite e a identificação do Licitante;
- b) O preço unitário deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismo para cada item ofertado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- c) O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismo arábicos e por extenso, não incidindo o limite atual especificado pela Lei das Licitações;
- d) O prazo de validade da proposta deverá ser de no máximo, **30 (trinta) dias** corridos e em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;
- e) O prazo do início e término para prestação do objeto deverá ser citado, em caso de omissão, considerar-se-á como válido o indicado pela Prefeitura Municipal.
- f) As planilhas do termo de referência de cada rua deverão ser apresentadas junto a carta proposta do ANEXO II em modelo igual ao fornecido no ANEXO I – Termo de Referência, contendo descrição, quantidades, preço unitário e total.

3.3 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável, enumerado (canto inferior direito) e rubricado pela empresa ou por seu representante legal, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, conforme especificação a seguir:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CARTA CONVITE Nº ____/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4 - DA MODALIDADE, TIPO E JULGAMENTO

4.1 A presente Licitação é da modalidade Convite;

4.2 O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93;

4.2.1 O julgamento será do tipo Menor preço global;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



4.3 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando as propostas, as quais deverão ser rubricadas pelos seus membros e representantes procedendo-se a seguir o devido julgamento;

4.4 Após a abertura dos envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

4.4.1 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

4.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 Critérios de Julgamento

4.5.1 Desclassificação:

4.5.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente;
- d) O preço máximo total fixado pela Administração para contratação será de **R\$ 173.182,00 (Cento e setenta e três mil e cento e oitenta e dois reais)**, em conformidade com o art. 40, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4.5.2 Classificação:

4.5.2.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejarem a desclassificação.

4.5.2.2 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação globalmente, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12



4.5.2.3 Havendo igualdade de valores entre propostas, proceder-se-á a desempate mediante sorteio entre os Licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

4.5.2.4 Para efeito do disposto nos parágrafos 1º e 2º do subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do subitem 4.5.2.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.3 No interesse da Prefeitura Municipal de Crisópolis - BA, a Licitação poderá ser revogada na sua totalidade ou em parte sem que caiba aos seus participantes, indenização de qualquer natureza e os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1994, e 9.648 de 27 de maio de 1998.

4.6 Adjudicação e homologação:

4.6.1 A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

4.6.2 Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso, julgado o mesmo ou desistência manifesta dos licitantes, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

5 - DA SUBORDINAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O presente convite subordina-se, em todo a Lei nº 8.666 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

5.2 A despesa resultante desta Licitação correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 08.08.02- Departamento de Cultura

ATIVIDADE: 2018 – Manutenção das ações de Cultura

ELEMENTO: 33903900 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12

FONTE: 00 – Recursos Ordinários



6 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Após a homologação e adjudicação, o Licitante vencedor será convocado para no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, a fazer a assinatura do Contrato (**ANEXO III**), conforme Art. 64 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998;

6.2 Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada;

6.3 No ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar os documentos constantes das alíneas "A e B", do subitem 2.3.1, deste edital.

6.3.1 O descumprimento do disposto no item anterior implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades previstas no item 8.1;

6.4 O Serviço será feito mediante fiscalização e avaliação do setor competente desta Prefeitura;

6.5 A entrega do objeto desta licitação será imediato a partir da assinatura do termo contratual.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após o setor competente deste Poder Executivo, informar à Tesouraria, o Serviço, tempo em que o Licitante vencedor, fará a apresentação da Nota Fiscal, com o atesto da execução, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, da data de sua emissão.

7.2 O pagamento será efetuado após o Serviço e apresentação de nota fiscal.

7.3 A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum tipo de reajustamento de preço, nem utilizará critérios de atualização monetária de forma a aumentar o valor da proposta, salvo se por motivo técnico, devidamente comprovado e aceito pela mesma.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 O Licitante que deixar de atender às condições estabelecidas no convite e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Crisópolis, BA, sofrerá as penalidades previstas do Art. 87, da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, conforme se segue:

I – Advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



II – Multa de 1% (Hum por cento) ao dia sobre o valor da proposta quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

III – 10% (Dez por cento) sobre o valor da proposta depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação do adjudicatário ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da nota de empenho, ou rescisão do contrato correspondente;

IV – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 As sanções previstas nos incisos I e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados à Comissão de Julgamento de Licitações, dirigidos ao Prefeito Municipal.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Uma vez apresentada proposta para a participação da Licitação à firma declara, implicitamente, a aceitação plena das condições e termos do presente convite, bem como conhecer a Legislação pertinente;

10.2 A contratação do objeto da presente Licitação será referida no item 6.5, podendo no interesse das partes ser prorrogado por período a ser combinado;

10.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado na(s) compra(s), serviço(s) e/ou obra(s);

10.4 A empresa contratada obrigará-se a obedecer todas as normas dos concessionários de Serviços Públicos, as quais declara conhecer, caracterizada essa declaração pela simples apresentação da proposta de preços. Em qualquer caso fica a Contratada obrigada a reparação, re-execução ou ainda retificação do Serviço exigidos por aqueles órgãos ou por esta Comuna, julgados irregulares;

10.5 Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis, Bahia, no horário de expediente desta.

10.6 Os casos omissos serão submetidos à Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Crisópolis, BA, e analisados sob fundamento da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

10.7 A Administração Pública, se reserva do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;

11 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

11.1 Fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO II – Modelo de Proposta;
ANEXO III – Minuta de Contrato;
ANEXO IV – Modelo de Credencial;
ANEXO V – Modelo de Declarações.

12 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Este Edital de Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta;

12.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08 às 12 horas, ou até o horário previsto no preâmbulo para entrega dos envelopes.

Crisópolis - BA, 08 de fevereiro de 2023.

Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis-ba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica por tratar-se da necessidade do serviço de qualidade de captação e distribuição de água, essenciais para manutenção do abastecimento público de água potável à população de diversas localidades deste município, uma vez que estas locais não são providas dos serviços da concessionária “EMBASA”, responsável pelo abastecimento de água no município de Crisópolis. Tal solicitação visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas, motobombas, quadro e reservatórios que se constituem em equipamentos vitais para o sistema;

2.2. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais;

2.3. A Secretaria de Infraestrutura do Município não realiza serviços complexos de manutenção corretiva e recuperação destes tipos de equipamentos. Por serem equipamentos rotativos, onde cada componente possui dimensões relativas para encaixe, estas estão sujeitas a atrito e desgaste contínuo, além de possuírem vida útil finita, necessitando constantemente de recuperação e troca de peças.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Dispostas na Planilha em anexo.

4. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCALIDADE

ITEM	LOCALIDADE	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTID
1.	Jenipapo	Motor de 8cv, Bombeador de 6cv, Painel de comando monofásico 440V.	UND	1
2.	Umbaúba	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 220V	UND	1
3.	Amarela	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando monofásico 440V	UND	1
4.	Baixa do Tatú	Motor de 1cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-11, Box	UND	1
5.	Pau Ferro	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
6.	Igrejinha	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
7.	Gangú	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
8.	Sítio	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando trifásico 220V	UND	1
9.	Ribeiro	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásica 220V	UND	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



10.	Barreiras 1	Motor de 8cv, Bombeador de 8cv, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
11.	Barreiras 2	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Box	UND	1
12.	Barreiras 3	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
13.	Tabuleiro 1	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
14.	Tabuleiro 2	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
15.	Estádio	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
16.	Estádio Irrigação do Campo	Motor centrífugo de 5cv, Painel de comando de 380V	UND	1
17.	Covão	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando trifásico 220V	UND	1
18.	Sapé	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando bifásico 440V	UND	1
19.	Olhos D`agua	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
20.	Matadouro	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
21.	Entroncamento	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
22.	Brejinho 3	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, Box	UND	1
23.	Gravier	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
24.	Brejinho 1	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
25.	Pinto 1	Motor de 8cv, Bombeador de 8cv, Painel de comando monofásico 380V	UND	1
26.	Pinto 2	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, contaquetora de 380v	UND	1
27.	Buril 1	Motor de 20cv, Bombedor de 20cv, Painel de comando trifásico 440V.	UND	1
28.	Buril 2	Motor de 15cv, Bombeador de 6cv, Painel de comando trifásico 380V.	UND	1
29.	Muritiba	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, box	UND	1
30.	Boa Vista	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
31.	Saquinho	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
32.	Marimbondó	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, Painel de comando monofásico 220V	UND	1
33.	Pacheco	Motor de 3cv, Bombeador de 3cv 4R8PA-15, contaquetora de 380v	UND	1
34.	Selão	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
35.	Espinho	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1cv 4R3PA-13, contaquetoro monofásico 220V	UND	1
36.	Tomé 1	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando bifásico 440V	UND	1
37.	Tomé 2	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
38.	Quizanga	Motor de 2cv, Bombeador de 2cv 4R8PA-13, Box	UND	1
39.	Lavandeira	Motor de 5cv, Bombeador de 5cv 4R8PB-18, Painel de comando trifásico 380V	UND	1
40.	Covas	Motor de 1,5cv, Bombeador de 1,5cv 4R3PA-13,	UND	1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



		conta que toro monofásico 220V		1
41.	Diversas localidades	Limpeza de caixas d'águas	UND	60
42.	Diversas localidades	Limpeza de poços artesiano	UND	40

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE SERVIÇO

6.1. A prestação dos serviços se dará conforme a necessidade e será realizada nas localidades indicadas na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

6.2. A contratada, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da ordem de serviço, para comparecer ao local do poço artesiano indicado;

6.3. A contratada deverá fornecer, imediatamente, ao Setor requisitante, a relação de equipamentos/materiais necessários ao reparo do sistema;

6.4. O fornecimento dos equipamentos/materiais necessários ao conserto do sistema de poços artesanais é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Crisópolis;

6.5. Após o recebimento dos equipamentos/materiais, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efetuar a manutenção/reparos do sistema de poços artesanais, a contratada será responsável pela locomoção, hospedagem e alimentação de todo pessoal envolvido nos serviços a serem prestados, a contratada será responsável por toda mão-de-obra necessária;

6.6. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento.

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento;

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 173.182,00 (Cento e Setenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais) conforme pesquisa realizada pelo Setor de Compras do Município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, conforme consulta realizada ao setor de contabilidade, correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Atividades: 2023 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou prepostos da CONTRATADA necessários à realização dos Serviços;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3. Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados;
- 10.4. Fiscalizar a execução dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Natiele da Silva Santos Souza, Matrícula 4.460, Portaria 01/2021/SEINFRA;
- 12.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. SANÇÕES

- 13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

14. PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 14.2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA;
- 14.3. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho;
- 14.4. Apresentar documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**:
 - 14.4.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 14.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 14.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



14.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Crisópolis, 19 de Janeiro de 2023.

Anderson dos Santos Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS						
ITEM	REQ. INFRA	QTD TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	UND MED.	V.UNIT	V.TOTAL
1	80	80	Instalação e reparos em motor bombas e bombeadores	UND	R\$ 620,33	R\$ 49.626,40
2	40	40	Instalação e reparos em painel elétrico	UND	R\$ 480,67	R\$ 19.226,80
3	60	60	Reforma e concerto de caixa d'águas	UND	R\$ 823,37	R\$ 49.402,20
4	40	40	Limpeza de caixas d'águas de 10.000 litros	UND	R\$ 890,00	R\$ 35.600,00
5	20	20	Limpeza de caixas d'águas de 20.000 litros	UND	R\$ 966,33	R\$ 19.326,60
TOTAL						R\$ 173.182,00





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

xxxxxxxxxxxxxx, xxxx de xxxx de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Crisópolis - Bahia
At.: CPL

Convite nº ___/2023

Assunto: Proposta de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes deste Edital de Convite.

Sr(a). Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a Proposta de Preço, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital, segundo detalhamento no quadro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR TOTAL	

O Valor Global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros que sejam equiparados a taxas e impostos de responsabilidade da Contratada

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representado por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº ____/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

01 - OBJETO

01.1. Constitui Objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes na Carta Convite nº ____/2023.

02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados no **Edital do Convite ____/2023**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da **CONTRATADA**, na execução do objeto deste contrato:

03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.

03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.

03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

04.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;

04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

04.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou a terceiros.

06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

06.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

06.2. O prazo de vigência do contratado será de __ (____) ____, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.



07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ XXXXX(XXXXXXXX). O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas no valor de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

07.2. Na execução deste contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de XX% (por extenso), sendo os XX% (por extenso) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE: 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ATIVIDADE: 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

09 - DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE OLINDINA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



13.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **Convite 004/2023**, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Crisópolis/BA, XX de XXXXXXXXX de 2023.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Anderson dos Santos Costa
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

[inserir representante legal da empresa]
[inserir razão social da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Eu _____, portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, sócio gerente da empresa _____, credencio o Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (Convite 004/2023), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital e que não há nenhum fato impeditivo de participarmos desta licitação.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Convite nº ____/2023**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins de direito, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências do edital, declaramos:

Que aceita todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e que a realização da Licitação não implica necessariamente, em contratação pelo Município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da Licitação relativo à Carta Convite em referência e que não ha fato impeditivo que impossibilite a mesma de participar dessa licitação.

Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

_____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura do responsável.
(em papel timbrado do licitante)

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023



PUBLICAÇÃO DO AVISO

CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023



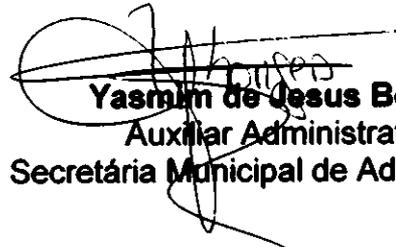
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2023

Declaro, para os devidos fins que o Edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2023**, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes desta Carta Convite, foi por mim afixado no quadro informativo desta Prefeitura, permanecendo exposto no mesmo, no período de **08/02/2023** a **15/02/2023** no mural da Prefeitura Municipal de Crisópolis, situada na Rua 12 de Março, 84, Centro, neste município, contendo os elementos dispostos na Lei 8.666/93.

Crisópolis - BA, 08 de fevereiro de 2023.


Yasmin de Jesus Borges
Auxiliar Administrativo
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE
EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2023

Declaro, para os devidos fins que o Edital de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/2023**, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes desta Carta Convite, foi por mim afixado no quadro informativo desta Prefeitura, permanecendo exposto no mesmo, no período de **08/02/2023** a **15/02/2023** no mural da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Crisópolis, contendo os elementos dispostos na Lei 8.666/93.

Crisópolis - BA, 08 de fevereiro de 2023.

ANDERSON DOS SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



PROTOCOLO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2023

A empresa **NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.917.626/0001-80**, atesta para os devidos fins, o recebimento do Edital de Licitação – Convite nº 002/2023, de forma impressa e digital os arquivos contendo: Instrumento Convocatório, Termo de Referências e demais anexos, que tem como objeto, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes deste Edital de Convite.

Crisópolis - BA, 30 de janeiro de 2023.

NORRAU – CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP
Representante da empresa

Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



Convidado não demonstrou interesse.

Justificativa: _____

Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



PROTOCOLO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2023

A empresa **LEVI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.890.745/0001-27**, atesta para os devidos fins, o recebimento do Edital de Licitação – Convite nº 002/2023, de forma impressa e digital os arquivos contendo: Instrumento Convocatório, Termo de Referências e demais anexos, que tem como objeto, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes deste Edital de Convite.

Crisópolis - BA, 30 de janeiro de 2023.

Sérgio Pinheiro de Siqueira
LEVI CONSTRUÇÕES LTDA
Representante da empresa
[10.890.745/0001-27]
LEVI CONSTRUÇÕES LTDA
EST. ENTRONCAMENTO DO PINTO, S/Nº - ESCRITÓRIO
POV. ENTRONCAMENTO DO PINTO - CEP: 48.480-000,
CRISÓPOLIS - BA



Convidado não demonstrou interesse.

Justificativa: _____

Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



PROTOCOLO DE ENTREGA
EDITAL DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2023

A empresa **ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.380.495/0001-24**, atesta para os devidos fins, o recebimento do Edital de Licitação – Convite nº 002/2023, de forma impressa e digital os arquivos contendo: Instrumento Convocatório, Termo de Referências e demais anexos, que tem como objeto, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, na rede pública de abastecimento de água dos povoados e zona rural do município de Crisópolis - BA, conforme Termo de Referência e demais anexos constantes deste Edital de Convite.

Crisópolis - BA, 30 de janeiro de 2023.


ECG ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
Representante da empresa

Convidado não demonstrou interesse.

Justificativa: _____

Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2023**



**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO - 2023**

NORRAU

CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA



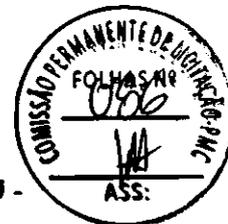
OLINDINA-BA, 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISOPOLIS-BA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

CONVITE Nº 02/2023.


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORRAU -
CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 05.917.626/0001-80

SONIA SANTOS SILVEIRA GOMES, BRASILEIRA, nascida em 31/12/1969, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 484.236.705-97, RG nº 05.381.963-27, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE ALVES CÂMARA, 1.085, BLOCO G AP 301, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243005, BRASIL.

DIRLAN SANTOS SILVEIRA, BRASILEIRO, nascido em 30/09/1967, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 634.220.695-34, RG nº 04.193.498-98, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE ALVES CÂMARA, 1.085, BLOCO G AP 301, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243005, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202622121, com sede Avenida Jonival Lucas da Silva, 12, Sala , Centro Olindina, BA, CEP 48470000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.917.626/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

SONIA SANTOS SILVEIRA GOMES, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado.

DIRLAN SANTOS SILVEIRA, com 2.079.000 (dois milhões e setenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIRLAN SANTOS SILVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou

Req: 81100001544592

Página 1

Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



Certifico o Registro sob o nº 98133675 em 22/11/2021

Protocolo 217518338 de 22/11/2021

Nome da empresa NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202622121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 113798189701845

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORRAU -
CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**
CNPJ nº 05.917.626/0001-80

de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SONIA SANTOS SILVEIRA GOMES, BRASILEIRA, nascida em 31/12/1969, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 484.236.705-97, RG nº 05.381.963-27, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE ALVES CÂMARA, 1.085, BLOCO G AP 301, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243005, BRASIL.

DIRLAN SANTOS SILVEIRA, BRASILEIRO, nascido em 30/09/1967, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 634.220.695-34, RG nº 04.193.498-98, SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALMIRANTE ALVES CÂMARA, 1.085, BLOCO G AP 301, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40243005, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202622121, com sede Avenida Jonival Lucas da Silva, 12, Sala , Centro Olindina, BA, CEP 48470000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.917.626/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: à Avenida Jonival Lucas da Silva, 12, Sala, Centro, Olindina/BA, CEP 48.470-000

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Req: 81100001544592

Página 2


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



Certifico o Registro sob o nº 98133675 em 22/11/2021
Protocolo 217518338 de 22/11/2021
Nome da empresa NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202622121
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113798189701845
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral






ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORRAU -
CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº 05.917.626/0001-80

CLÁUSULA QUARTA A sociedade tem por objeto (s) social (ais):

OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHO PIPA
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (COLETA DE LIXO)
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
OBRAS DE URBANIZAÇÃO (RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS)
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO
MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS
OBRAS DE TERRAPLANAGEM
SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES
IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS
SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS
OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
OBRAS DE FUNDAÇÃO
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO
SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE ÁGUA
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COLETIVO DE PASSAGEIROS
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL COM MOTORISTA
TRANSPORTE ESCOLAR
TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIRO SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
ACESSÓRIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL
DESIGN DE INTERIORES
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL SEM CONDUTOR
LOCAÇÃO DE MOTOS
ALUGUELO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA
LIMPEZA DE PREDIOS
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CAPINAÇÃO DE LOGRADOUROS URBANOS
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81100001544592

Página 3


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



Certifico o Registro sob o nº 98133675 em 22/11/2021
Protocolo 217518338 de 22/11/2021
Nome da empresa NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202622121
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113798189701845
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORRAU -
CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 05.917.626/0001-80

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem Mil Reais) dividido em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SONIA SANTOS SILVEIRA GOMES, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado.

DIRLAN SANTOS SILVEIRA, com 2.079.000 (dois milhões e setenta e nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.079.000,00 (dois milhões e setenta e nove mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **DIRLAN SANTOS SILVEIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os

Req: 81100001544592

Página 4

Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



Certifico o Registro sob o nº 98133675 em 22/11/2021
Protocolo 217518338 de 22/11/2021
Nome da empresa NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202622121
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113798189701845
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE NORRAU -
CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 05.917.626/0001-80**

sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é em OLINDINA/BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

OLINDINA/BA, 8 de novembro de 2021.

Sônia Santos Silveira Gomes

SONIA SANTOS SILVEIRA GOMES

DSS

DIRLAN SANTOS SILVEIRA

Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98133675 em 22/11/2021
Protocolo 217518338 de 22/11/2021
Nome da empresa NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202622121
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 113798189701845
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



217518338



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

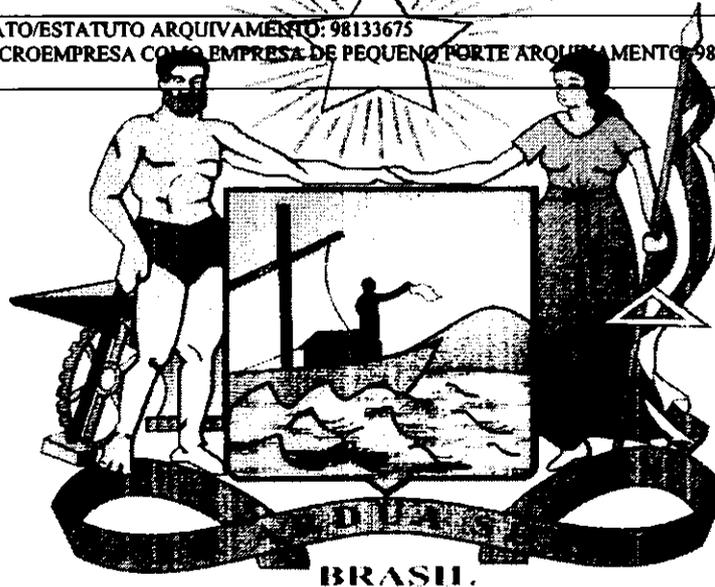
NOME DA EMPRESA	NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	217518338 - 22/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202622121
CNPJ 05.917.626/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98133675 DE 22/11/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 22/11/2021



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98133675
007 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 98133675



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Dir
Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98133675 em 22/11/2021

Protocolo 217518338 de 22/11/2021

Nome da empresa NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA NIRE 29202622121

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 113798189701845

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/11/2021



a



Handwritten initials or signature.

Handwritten signature.

Handwritten mark or signature.

Dirtan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG: 05.381.963-27 DATA DE EMISSÃO: 08-07-2003

NOME: SONIA SANTOS SILVEIRA GOMES

FILIAÇÃO: ARQUIMEDES SILVEIRA

NATURALIDADE: DELZUITA ROSA DOS SANTOS

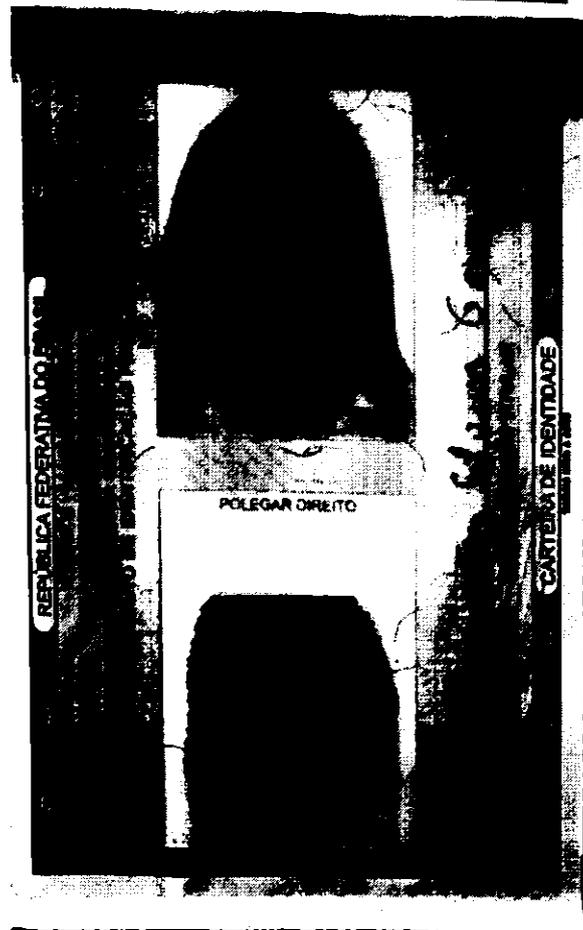
DOC ORIGEM: MALHADA DE PEDRAS BA

DATA DE NASCIMENTO: 31-12-1969

CAS: CA FEIRA DE SANTANA BA DS
1º OFÍCIO LV B34 FL 275 RT 014205

CPF: 484.236.705-97

LEI Nº 7.116 DE 09/08/83



RS
Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador

up

[Signature]

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.917.626/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NORRAU SERVIÇOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-6-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-6-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JONIVAL LUCAS DA SILVA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA
---	--------------	---------------------

CEP 48.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLINDINA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBORAH.PONTUAL.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9825-1734 / (79) 9815-2512
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:09:31 (data e hora de Brasília).


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador


Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.917.628/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JONIVAL LUCAS DA SILVA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA
---	--------------	---------------------

CEP 48.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLINDINA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBORAH.PONTUALCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9825-1734 / (79) 9815-2512
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:09:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.917.626/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JONIVAL LUCAS DA SILVA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO SALA
---	--------------	---------------------

CEP 48.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO OLINDINA	UF BA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEBORAHPONTUALCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9825-1734/ (79) 9815-2512
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:09:31 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORRAU - CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
CNPJ: 05.917.626/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:06 do dia 02/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/05/2023.

Código de controle da certidão: **E989.E303.6D38.AE5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



HA
UP



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230280889

RAZÃO SOCIAL NORRAU - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064.249.946 - BAIXADO	CNPJ 05.917.626/0001-80

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): IPVA

700016.5567/22-6 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE OLINDINA
Secretaria Municipal de Finanças
PCA Antônio Borges Santana, SN - CENTRO - 48.470-000
CNPJ: 13647854000106

19/01/2023 12:05:55 - Administrador



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**



CNPJ/CPF: 05917626000180
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 44300134
NOME / RAZÃO SOCIAL: NORRAU - CONSTRUCOES, TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JONIVAL LUCAS DA SILVA, 12 - SALA - CENTRO
MUNICIPIO / UF: Olindina / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 19/01/2023
VÁLIDO ATÉ: 18/02/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: OTYYMDIZ


Dirlan S. Silveira
Norrâu Construções LTDA
Sócio Administrador

E-mail: tributos@olindina.ba.gov.br Site: <http://www.olindina.ba.io.org.br/> Telefone: (75) 34361181

Autenticidade do documento sujeita a verificação.
Acesse: <http://olindina-ba.link3.com.br/l3-grp/Services.html> para verificação.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.917.626/0001-80
Razão Social: NORRAU CONSTRUCOES TRANSPORTES E LOCACOES LTDA ME
Endereço: AV JONIVAL LUCAS DA SILVA 12 SALA / CENTRO / OLINDINA / BA / 48470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101230350135901

Informação obtida em 13/02/2023 10:00:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Dirlan S. Silveira
Norrau Construções LTDA
Sócio Administrador

